

## TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2023, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E CONQUISTA SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.040-050, neste ato representada pelo Diretor Geral interino Orlando da Silva Pavan Junior, nomeado pela Portaria n.º 029/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 21/03/2023, portador da matrícula funcional n.º 2255-1 e a Gerente de Administração Fernanda Borba Rodrigues Soares, nomeada pela Portaria n.º 074/2021, de 06 de novembro de 2021, matrícula funcional n.º 1081-2 e **CONQUISTA SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.769.219/0001-73, para a **prestação de serviços contínuos de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies com o fornecimento de mão de obra (dedicada exclusiva), materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **9900113791-2024**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente termo tem como objeto a correção do erro material relativo ao início da contagem do prazo do contrato, em sua cláusula segunda, sem qualquer efeito sobre as condições pactuadas. Portanto, **onde se lê** “o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, **leia-se: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução dos serviços contratados, valendo a data indicada na Ordem de Início, como termo inicial de vigência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo de Rerratificação.

Niterói, 07 de janeiro de 2025.

---

**Fernanda Borba Rodrigues Soares**  
Gerente de Administração - FeSaúde

---

**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor Geral interino - FeSaúde